



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 298, DE 23 DE JANEIRO DE 1984

Autoriza a realização de operação de
crédito para a aquisição de um cami-
nhão basculante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação
de crédito, a curto ou longo prazo, até o limite de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e
seis milhões de cruzeiros), para a aquisição de um caminhão equipado com bascu-
la.

Art. 2º - O financiamento obedecerá às normas legais e regulamentares vi-
gentes, oferecendo a Municipalidade as garantias que forem julgadas necessárias,
de acordo com as suas disponibilidades.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de janeiro de 1984.

Placido de Sousa
Vand. Alves de C. e D. e J.